

# AVISO N.º 26 – 2025/2026

## Horário n.º 85

### Contratação de escola – ano letivo 2025/2026

Informa-se que está aberto o procedimento para seleção e recrutamento de pessoal docente (Contratação de Escola), na aplicação informática disponibilizada na página da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), para suprir necessidades temporárias de serviço docente, do Agrupamento de Escolas Carlos Amarante (AECA), nos termos definidos no n.º 1 do Artigo 39.º, da Secção VII, do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio e demais legislação aplicável.

|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Modalidade de contrato de trabalho | Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Duração do contrato                | Temporário (30 dias)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Identificação do local de trabalho | Agrupamento de Escolas Carlos Amarante - Braga                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| N.º de horas semanais              | 20 (vinte)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Caracterização das funções         | Funções docentes ou equiparadas de acordo com o definido no Estatuto da Carreira Docente (ECD), no âmbito dos seguintes grupos de recrutamento:<br>Horário n.º 85 - 100 – Educação Pré-Escolar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Requisitos de admissão             | Os estabelecidos no artigo 22.º do Estatuto da Carreira Docente (ECD).<br>Docentes profissionalizados ou com habilitação própria para os grupos de recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, com as alterações previstas no Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Critérios de seleção               | <p>1. <b>A Graduação Profissional</b> nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023 de 8 de maio.</p> <p>Os candidatos são primeiro ordenados, por ordem decrescente, de acordo com o critério referido no n.º 1, sendo a lista divulgada na página eletrónica do agrupamento de escolas.</p> <p>Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, pode o agrupamento, a título excecional, selecionar docentes com habilitação própria, seguindo os critérios de seleção identificados no n.º 9 do artigo 40.º do normativo legal que regulamenta este procedimento concursal, substituindo na alínea a) do n.º 7 a graduação profissional pela classificação académica acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da subalínea iii) da alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º. Nestas situações deverá ter-se em consideração o Decreto-lei n.º 80-A/2023, de 6 de setembro, que define os requisitos de formação científica das áreas disciplinares dos grupos de recrutamento de docentes titulares de cursos pós-Bolonha em procedimentos de contratação de escola.</p> <p>No grupo de recrutamento 290 – Educação Moral e Religiosa Católica é obrigatório a apresentação de declaração de concordância da entidade diocesana (Bispo da Diocese de Braga) de acordo com o n.º 2, 3 e 4 do artigo 8.º do DL n.º 70/2013, de 23 de maio, sob pena de exclusão do concurso.</p> <p>Em caso de empate na classificação final, é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, que passo a transcrever:</p> <p>«2 - Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;</li><li>b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;</li><li>c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;</li><li>d) Candidatos com maior idade;</li><li>e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.»</li></ul> |
| Divulgação do concurso             | Página do AE Carlos Amarante ( <a href="https://aecarlosamarante.pt/">https://aecarlosamarante.pt/</a> )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Realização e prazos do concurso    | Página da DGAE – plataforma DIGRHE ( <a href="https://sigrhe.dgae.mec.pt/openerp/login">https://sigrhe.dgae.mec.pt/openerp/login</a> )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

## Horários a concurso

| Grupo de Recrutamento      | N.º do Horário | N.º de Horas Semanais | Duração              |
|----------------------------|----------------|-----------------------|----------------------|
| 100 – Educação Pré-Escolar | 85             | 20                    | Temporário (30 dias) |

Notas:

**A - Regras de exclusão:**

- Todas as declarações prestadas no presente processo devem ser suscetíveis de comprovação documental.
- A prestação de declarações não correspondentes aos factos é da exclusiva responsabilidade dos candidatos.
- Devem ser estritamente seguidas as instruções fornecidas, não devendo ser introduzidos outros dados não solicitados.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente aviso de abertura não dispensa a leitura da legislação aplicável, designadamente:

- Decreto-Lei n.º 32-A/2023 de 8 de maio
- Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro
- Decreto-Lei n.º 41/2012 de 21 de fevereiro
- Decreto-Lei n.º 70/2013, de 23 de maio
- Decreto-Lei n.º 80-A/2023, de 6 de setembro

## Designação de júri para concurso de contratação de escola

Eusébio Fertusinhos, Subdiretor da Escola Secundária Carlos Amarante, Braga, designa para o júri dos concursos de contratação de escola para docentes que constam deste aviso de abertura, nos termos do Decreto-lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio e demais legislação aplicável, os seguintes elementos:

1. Maria da Luz Miranda – Adjunta, que preside o júri;
2. Maria Graça Milhazes – Técnica Superior (Psicóloga Escolar);
3. Rui Manuel Oliveira da Silva, Assessor da Direção.

Suplente: Francisco Moreira Marinho (assessor da direção) e João José Fiúza Manso Dantas (assessor da direção), que substituirá nos termos legais e impedimentos qualquer membro do Júri.

Braga, 12 de fevereiro de 2026.

O Subdiretor



(Eusébio Fertusinhos)